



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.522 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UM SUB-CENTRO DE BAIRRO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, localizada à Rua Antonio Togni, nesta cidade, pertencente à IMOBILIÁRIA JOCAR LTDA., medindo 3.549,75 m² (três mil, quinhentos e quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), e assim descrita:

"Tem o seu início na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Antonio Togni com a área reservada ao futuro centro de saúde. Daí, seguimos, divisando com a Rua Antonio Togni, uma distância de 141,20m (cento e quarenta e um metros e vinte centímetros). Daí, defletimos à direita e seguimos, divisando com área reservada ao futuro sub-centro de Bairro e com a Viela (projetada) uma distância de 149,00m (cento e quarenta e nove metros). Daí, defletimos à direita e seguimos, divisando com a área reservada ao futuro centro de saúde, uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros), onde encontraremos o ponto de início e término desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de um Sub-Centro de Bairro, através de convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

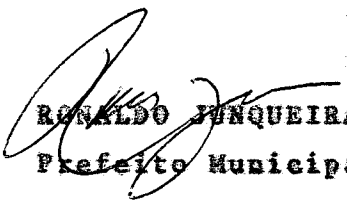
Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.522 - Continuação /

ART. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para o fim de imissão provisória na posse do imóvel desapropriando.

ART. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 1982.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'
'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO


MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra destacada de maior porção, localizada na Rua Antônio Togni, de propriedade da Imobiliária Jocar Ltda., tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem o seu início na intersecção dos alinhamentos prediais da rua Antônio Togni com a área reservada ao futuro centro de saúde. Daí, seguimos divisando com a rua Antônio Togni uma distância de 141,20m (cento e quarenta e um metros e vinte centímetros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a área reservada ao futuro sub-centro de Bairro e com a Viela (projetada) uma distância de 149,00m (cento e quarenta e nove metros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a área reservada ao futuro centro de saúde, uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros), onde encontraremos o ponto de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 3.549,75m² (Três mil, quinhentos e quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

OBS. A área descrita será deduzida de um total de 68.263,36m² (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três metros e trinta e seis centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 17 de maio de 1.982


MILTON LOPES MALDONADO
Agrimensor - CREA Nº 62082/D